

56

Lei nº477 de 19 de agosto de 1963

Que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma ambulância do D.E.R.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e -
Ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e pelo preço de CR.\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a ambulância marca Chevrolet, ano 1941 e -
alf inventariada sob nº707-A, preço de avaliação próprio do D.E.R.**

Artigo 2º - A despesa constante do art. 1º correrá pela verba do sal de financeiro do ano de 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de agosto de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Palear
Secretário-Gentador.